



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.704 – 12/12/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 146/2023 QUE TRATA SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO RURAL PARA FINS DE CHACREAMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de cumprimento dos requisitos exigidos no art. 7º da Lei Municipal Complementar nº 149/2023, deverá ser apresentado junto ao projeto urbanístico os seguintes projetos complementares de:

- I – Projeto de captação e abastecimento de água potável;
- II – Projeto de sistema de drenagem pluvial;
- III – Projeto de distribuição de energia elétrica;
- IV – Projeto de esgotamento sanitário no sistema biogestor.

§ 1º - Os projetos exigidos no caput, no que couber, deverão ser apresentados pelos chacreamentos consolidados, devendo ser justificado pelo chacreadora sua inaplicabilidade em razão da consolidação.

Art. 2º - O cronograma de execução das obras deverá estabelecer o prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses para conclusão das obras de infraestrutura.

Art. 3º - Os empreendedores deverão apresentar termo de compromisso conforme Anexo I desse Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrandoeste Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de dezembro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE VENDA DE CHÁCARAS, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG SE OBRIGA

_____ (Nome do Proprietário e/ou
Responsável)

Partes: De um lado, o Município de Arcos/MG, neste termo simplesmente nomeada Município, representada por seu Prefeito Municipal, _____, o Secretário Municipal Responsável, _____, e por outro lado, _____, doravante designado chacreador, proprietário e/ou responsável pelo Chacreamento _____, constante do Processo N°. _____/_____.

Fundamento Legal: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo 7º, IV e XII; artigo 18, §2º, VII; artigo 29º da Lei Municipal Complementar N°. 149 de 16/10/2023, de Parcelamento do Solo para fins de Chacreamento Rural.

O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o chacreador/empreendedor de executar, sem quaisquer ônus para o Município, das obras de infra-estrutura em Chacreamento por ela aprovado, e ainda:

- a) Concluir, no prazo de 02 (dois) anos e conforme cronograma aprovado, as obras de infraestrutura.
- b) O descarte de lixo doméstico será de responsabilidade dos proprietários, devendo ser depositados onde exista coleta habitual, nos dias e horários programados para o seu recolhimento.
- c) Implantar sistema de esgoto doméstico com sistema biodigestor.
- d) Compromisso de que a alienação de chácaras ocorrerá somente após o registro do chacreamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Arcos/MG _____ de _____ de _____.

Chacreador e/ou Proprietário